



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 3ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI.

DATA: Período de 08 a 12 de junho de 2015. A correição teve início às 8:00.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 632

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO ANTERIOR (SIGEN): -

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, em exercício; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Clóvis Valença Alves Filho; Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A primeira correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJE-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Unidade Jurisdicional quando de sua inauguração, em 20/09/2013, Vara criada por força da Lei nº 12.657, de 05/06/2012. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa	Texto Adicional
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DEILSON BARROS MARTINS DE FIGUEIREDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO ROGERIO DA CUNHA MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSÉ ALVES DE MORAIS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCELA ALENCAR ABAGARO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KAROLINA MABEL DE LIMA SANTOS	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	CONRADO CORREIA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiários	LIANA MARIA DA SILVA GRANGEIRO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	LÍVIA BEZERRA CORREIA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	AMON RAUEL PIRES MORAIS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	AMANDA SUELLEN V. GOMES	NÍVEL MÉDIO

Observações:

d) O Servidor Exedito Leopoldo de Oliveira Junior, removido de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas, Aalista Judiciário-Área Judiciária, está lotado na Distribuição de Feitos.

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 05/06/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	995	908	329	158	133	11	91%
Ano Atual	463	450	151	172	152	12	97%
Total							
Ano Anterior	995	908	329	158	133	11	91%
Ano Atual	463	450	151	172	152	12	97%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0

Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	11	9	2	0	0	82%
Ano Atual	11	9	4	0	0	82%
Total						
Ano Anterior	11	9	2	0	0	82%
Ano Atual	11	9	4	0	0	82%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	208	49	152	3	3	24%
Ano Atual	124	33	238	5	2	27%
Total						
Ano Anterior	208	49	152	3	3	24%
Ano Atual	124	33	238	5	2	27%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 06/06/2014 ATÉ 05/06/2015):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.522	1.522
Realizadas	0	1.483	1.483
Inicial	0	554	554
Instrução	0	199	199
Julgamento	0	0	0
Una	0	636	636
Conciliação na fase de conhecimento	0	53	53
Conciliação na fase de execução	0	41	41
Quantidade de dias de audiências por semana	-	05	05
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	11	11

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 06/06/2014 ATÉ 05/06/2015):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: Vara totalmente eletrônica.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	22	-	19	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	130	-	53	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	169	-	75	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	170	-	23	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	11	-	8	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	17	-	15	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	16	-	9	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	2	-	4	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	5	-	148	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	62	-	359	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	47	-	301	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	569	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	31	-	280	-

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	42	-	246	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	6	-	306	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	7	-	202	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	6	-	63	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	7	-	47	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	57	-	4	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	13	-	6	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	28	-	102	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) A equipe da Correição constata com alegria que nesta data, 08 de junho de 2015, não existe nenhum processo eletrônico para atualizar ou elaborar cálculos, motivo pelo qual parabeniza os servidores da vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 190 do Código de Processo Civil.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anter.	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações / Tarefas do PJE)	0	-	17	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	12	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	372	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	548	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	401	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	511	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	143	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	284	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	431	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	604	-

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	15	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	10	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	20	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	22	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	10	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	29	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	24	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	19	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	42	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	55	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.B.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 05/06/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

Observações:

O relatório do sistema SIGEN acusa atraso nos processos 10081/2013, 10083/2013, 10178/2013, 00022/2014, 10123/2013, 10014/2013, 10103/2013 e 10151/2013, conclusos para julgamento de incidentes processuais. Consultado a respeito, o Senhor Diretor de Secretaria informou e a Equipe de Correição constatou que se trata de inconsistência do sistema, pois tais processos já se encontram em grau de recurso, no Tribunal do Trabalho da Sétima Região.

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	03	26
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata, com alegria, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônicos - PJe-JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõe;

b) Constata-se ainda, com igual satisfação, que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos, bem como os processos no rito sumaríssimo estão sendo solucionados no prazo final estabelecido no artigo 852-B, inciso III, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, motivo pelo qual o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional

parabeniza o magistrado titular da Vara, o Senhor Diretor de Secretaria e toda a equipe que compõe a 3ª Vara da Justiça do Trabalho da Região do Cariri;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do sistema de correição virtual, verifica-se a existência de 03 (três) processos conclusos para julgamento de mérito com a Excelentíssima Senhora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, Juíza do Trabalho substituta, os de números 826/2014, 250/2015 e 192/2015, conclusos em 30/04/2015, 03/05/2015 e 03/05/2015. Nesta data, 09/06/2015, não há nenhum processo concluso com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, que vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no artigo 189, inciso II, do CPC e na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 06/06/2014 ATÉ 05/06/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	161.928,68	1.399.970,76	131.010,65
Total	161.928,68	1.399.970,76	131.010,65

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	88.976,35	169.411,19	0	148.269,68	8.207,54	20.882,01
Total	88.976,35	169.411,19	0	148.269,68	8.207,54	20.882,01

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	33%	00
Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
--	-----------------	--------------------

Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	97%	91%	101%
Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	*	*	90%
Meta 3/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	27%	24%	101%
Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	*	*	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	1,5%
Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	*	*	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados. Vara inaugurada em 20/09/2013;

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Instalações físicas da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri:

Através de breve vistoria realizada nas instalações desta 3ª Vara, observa-se que neste prédio funcionava anteriormente apenas a 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri (1ª Vara do Juazeiro do Norte), mas com a instalação desta Vara em 20/09/2013, este Juízo funciona com processos exclusivos do sistema Pje, em sala contígua ao espaço destinado aos processos físicos do estoque da 2ª Vara da Região do Cariri. Destarte, esta Vara vem funcionando em espaço

inadequado, notadamente porque as partes e advogados não têm acesso direto ao atendimento pela Secretaria, sendo necessário que os jurisdicionados e advogados acionem campanha para serem atendidos pelos servidores da Secretaria. Ressalte-se a previsão de inauguração do novo Fórum da Região do Cariri, no qual certamente estarão melhor instaladas as 03 (três) Vara da Região.

9.2. Processos de perícia:

Quanto aos processos que aguardam perícia, identificaram-se apenas os de n.ºs.: 124-27/2015 e 485-78/2014, que se mostravam regulares em suas movimentações. Ambos os processos aguardam a apresentação dos respectivos laudos periciais, uma vez que as perícias estavam agendadas para o final de maio do ano em curso.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, escolhidos aleatoriamente, através do sistema PJe, foram identificados, em caixas diversas, os de n.ºs: 00245-89.2014, 00032-83.2014, 00489-18.2014, 00280-49.2014, 10097-74.2013, 00566-27/2014, 00535-07/2014, 10029-27/2013, 10065-69/2013, 10109-88/2013, 10101-14/2013, 10152-25/2013, 00324-68/2014, 10186-97/2013, 10020-65/2013, 10237-11/2013, 10171-31/2013, 1029-27.2013, 10097-74.2013, 524-75/2014, 301-25/2014, 269-20/2014, 684-23/2014, 10141-93/2013, 60-51/2014, 810-53/2014, 82-75.2015, 179-12/2014, 336-82/2014, 658-05/2014, 248-44/2014 e 245-89/2014, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas em março, abril, maio e junho deste ano. O exame de alguns desses autos revela que a Vara vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com as Recomendações CGJT n.º 001 e 002/2011 e inclusão da parte devedora no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT. Destaca-se a reiteração das medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada acima referidas, a exemplo do que foi verificado em inúmeros processos, dentre os quais os de n.ºs 10237-11.2013 e 1029-27.2013 e 10171-31.2013. Verifica-se que a Vara, visando execução equânime e célere, reuniu feitos em execuções contra algumas empresas, a exemplo do que houve com as demandas contra a Indústria de Calçados e Componentes Crato Ltda-ME, Cariri Medicamentos Ltda e Eládio Anísio da Silva Júnior - ME. Com relação a esta última, no tocante às demandas, observa-se demora no praxeamento dos bens penhorados, mas que está devidamente justificado em razão do desaparecimento desses bens, conforme certificado (Id n.º 41200f4) nos autos do processo Pje n.º 10086-45.2013, em 20/06/2014. A Secretaria da Vara, cumprindo determinação deste Juízo, vem diligenciando no sentido de localizar o depositário e os citados bens penhorados. Constata-se, para satisfação desta Corregedoria Regional, que os expedientes executórios estão sendo promovidos com regularidade e a execução está sendo realizada em prazo razoável, buscando sempre a satisfação do crédito exequendo de modo objetivo e eficaz, tendo os servidores o cuidado de obedecer à Recomendação CGT n.º 02/2011, no tocante à inclusão do nome da executada e de seus sócios no cadastro nacional dos devedores trabalhistas - BNDT;

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Identificaram-se 854(oitocentos e cinquenta e quatro) processos no arquivo definitivo. Do exame feito por amostragem, foram verificados os de n.ºs. 3-33/2014, 42-93/2015, 837-63/2014, 80-42/2014, 10001-59/2013, 10006-81/2013, 10044-93/2013, 10204-21/2013, 10183-45/2013, 10224-12/2013, 10216-35/2013 e 10040-56/2013, que se apresentam regulares, e nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, extinção do feito, na forma do Art. 267, inciso IV do

CPC, com dispensa de custas processuais, expedição de alvará para recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc, ou arquivamento na forma do art. 844 da CLT.

9.5. Processos no arquivo provisório/sobrestados:

Quanto ao arquivo provisório, foram identificados 7 processos, todos regulares em suas tramitações, no caso os de n.ºs.: 163-58/2014, 164-43/2014, 165-28.2014, 237-15.2014, 889-32/2014, 340-22/2014 e 809-68/2014. Destaquem-se os processos de n.ºs.: 164-43/2014, 163-58/2014 e 165-28/2014, nos quais foram expedidas, em favor da parte exequente, as devidas Certidão de Habilitação de Crédito, conforme os ditames previstos no parágrafo único do Art. 70 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, notificando-se o interessado para recebimento e determinando-se a suspensão do feito, com fulcro nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005. Quanto aos 14 (quatorze) processos sobrestados identificados, tais como 1015-43/2013, 155-14/2014, 251-96/2014, 221-61/2014, 264-95/2014, 146-22/2014, 202-55/2014 e 102013-80/2013, também mostravam-se regulares.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, ocasião em que compareceram os Senhores advogados Dr. Roberval Dias Siebra - OAB/CE Nº 11114, Dr. Aderson Feitosa Ferro Terceiro, OAB-CE nº 17754, Presidente da Seccional da OAB no Crato, ambos representando a referida seccional e o Dr. Vladimir Macedo Cruz, OAB-CE nº 22761, representando a seccional da OAB-CE no Juazeiro do Norte. No ensejo, apresentaram requerimento, denominado Ofício Conjunto nº 02/2015, datado de 10/06/2015, subscrito pelos presidentes das seccionais referidas, apresentando reinvidicações e sugestões ao Exmo. Senhor Corregedor Regional do Trabalho da 7ª Região, em função da Correição realizada na 2ª e 3ª Varas do Trabalho do Cariri, em Juazeiro do Norte-CE, destacando, com relação a esta 3ª Vara do Trabalho do Cariri, que deixaram de apresentar reclamações/sugestões em razão de seu adequado funcionamento.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

Trata-se da primeira Correição realizada nesta Vara.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o(a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - No cumprimento das cláusulas encerrativas das conciliações em que se inserir obrigação de pagar, o valor correspondente deve ser depositado pelo devedor em conta judicial e imediatamente liberada através de alvará, ficando terminantemente vedado a efetivação de depósito do valor acordado em conta particular do reclamante ou do seu advogado;

12.1.3 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do

Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.5 - Manter atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.6 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.7 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Sejam mantidos esforços visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal de 1988, considerando ainda o contido no inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Não homologar acordo em que se estipulem honorários contratuais acima do valor limite previsto em índice estabelecido em tabela da OAB;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.9 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.11 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 3ª Vara da Justiça do Trabalho da Região do Cariri pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e Diretor do Fórum Trabalhista do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, que tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor, Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, em nome da Corregedoria Regional, manifesta profundo pesar pelo falecimento, no último dia 08 de junho de 2015, do Ilustríssimo Senhor José Vasques Landim, servidor da 2ª Vara Trabalhista da Região do Cariri. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício
TRT 7ª Região

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria